



LEI Nº 4.896, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

1/2

Altera dispositivos da Lei nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - CMDUH, e dá outras providências.

DONISETE BRAGA, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 295/2012, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º O *caput* e o §1º do art. 13, da Lei nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - CMDUH, é órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado pela reunião ordinária de seus membros, que deverá ser convocada bimestralmente, sendo que suas regras e funcionamento serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho ou por cinquenta por cento mais um dos membros do Conselho e por motivo fundamentado.” (NR)

Art. 2º O §2º do art. 14, da Lei nº 4.498, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 (...)

§ 2º Serão aceitas, no máximo, 02 (duas) justificativas de faltas consecutivas e 04 (quatro) alternadas em reuniões ordinárias.” (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 5 de novembro de 2013.

DONISETE BRAGA
Prefeito



LEI Nº 4.896, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2013

2/2



ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário de Assuntos Jurídicos



JOSÉ AFONSO PEREIRA
Secretário de Planejamento Urbano



HÉLCIO ANTONIO DA SILVA
Secretário de Habitação



JOSÉ ROBERTO SILVA
Secretário de Finanças

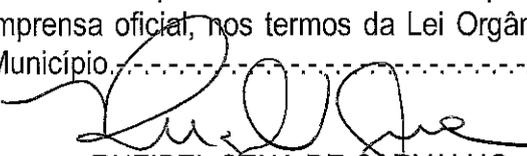


PAULO EUGENIO PEREIRA JUNIOR
Secretário de Mobilidade Urbana



TANIA REGINA NUNES VIEIRA
Secretária de Meio Ambiente

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



RUZIBEL SENA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

ap/